Portaria n.º 053 de 24 de outubro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/137/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 55/56, parecer jurídico às fls. 58/59 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do Artigo 1°, Parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, é concedida "**aposentadoria por idade"**, com proventos proporcionais calculados pela média, ao servidor Sr. **ANTONIO MARMO CARDOSO,** portador do R.G. n.º 6.172.150-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Analista Legislativo I - Jornalismo", na Câmara Municipal de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 24 de outubro de 2024.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.